

Trata-se de projeto de lei visando alterações na Lei Municipal nº 601/12, com a revogação do § 5º do artigo 31 da Lei Municipal nº 601/2012.

Verifico que se trata de um projeto de lei simples, o qual não necessita de maiores comentários, posto que em momento algum é leisivo aos interesses dos servidores cuja categoria se insere nos incisos I a IV do § 4º do artigo 31 da retro citada Lei Municipal.

Assim, poderão os senhores vereadores deliberar sobre a matéria segundo as suas convicções, observando-se, contudo, as normas regimentais pertinentes.

É meu parecer, sub censura.

Vale do Anari, 07 de maio de 2018.

Antonio de O. Valadão
OAB/RO nº 620
Ass. jurídico



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

Recebemos nas Comissões para analisar o Projeto de Lei Nº 025/GP/PMVA/2018, o qual
"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 601/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Da análise quanto aos seus aspectos legais, optamos pela aprovação do referido Projeto de Lei em sua
íntegra:

SALA DAS COMISSÕES EM 07 DE MAIO DE 2018.

LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: SANTA MAIA ZIMERMANN PSDC

Relator: EDNALDO BORGES DA SILVA PSD

Membro: JOÃO CORREIA MACIEL FILHO PRP

ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Presidente: EDNALDO BORGES DA SILVA PSD

Relator: SEBASTIAO RODRIGUES M. FILHO PSD

Membro: ROMILDO LEMOS DE MEIRA PDT

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: SINVAL RIBEIRO ALVES PSD

Relator: UELITON MACHADO DA SILVA PSB

Membro: NEDIR PAZ FLORENCIO PSD

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: NEDIR PAZ FLORENCIO PSD

Relator: SANTA MAIA ZIMERMANN PSDC

Membro: SINVAL RIBEIRO ALVES PSD